



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.16/2022 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2022 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos, Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes -----

----- FALTAS: Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís, por se encontrar de férias; -----

----- SECRETARIOU: Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- **PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento de alteração ao Regulamento dos Cartões Etários Municipais" Proc. 2022/100.10.400/11 - para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início ao Procedimento de Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças" Proc. 2022/100.10.400/12 - para deliberação;** -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4420 sobre o assunto: "Viagem dos Melhores Alunos - 2021/2022" Proc. 2022/850.10.500/6 - para deliberação;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento de alteração ao Regulamento dos Cartões Etários Municipais" Proc. 2022/100.10.400/11 - para deliberação;**-----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----"**Proposta** -----

-----**Início de Procedimento de alteração ao Regulamento dos Cartões Etários Municipais.**-----

-----O Município de Vila de Rei tem vindo a criar apoios aos seus munícipes em várias áreas no âmbito das suas atribuições, de forma a permitir o equilíbrio entre diferenças, dificuldades e circunstâncias merecedoras de auxílio. Como a nossa sociedade e os nossos interesses não são estanques será muito importante que no desenvolvimento da sua política, o Município de Vila de Rei não fique desatento às novas necessidades e aos novos contornos que a sociedade e a economia vão sofrendo.-----

-----No âmbito municipal, também a questão regulamentar deverá espelhar as mudanças e alterações necessárias aos novos tempos, tornando-se necessário que o Regulamento dos Cartões Etários Municipais venha sofrer algumas alterações. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento."

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento é a Câmara Municipal. Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à alteração do Regulamento dos Cartões Etários Municipais. -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.-----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet;-----

----- d) Designar o Dr. João Vicente Alves, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Início de Procedimento de alteração ao Regulamento dos Cartões Etários Municipais, conforme o conteúdo da presente proposta.-----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início ao Procedimento de Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças" Proc. 2022/100.10.400/12 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **“Proposta** -----

----- **Início ao Procedimento de Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças.** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Município de Vila de Rei tem vindo a criar apoios aos seus munícipes em várias áreas no âmbito das suas atribuições, de forma a permitir o equilíbrio entre diferenças, dificuldades e circunstâncias merecedoras de auxílio. -----

----- Como a nossa sociedade e os nossos interesses não são estanques será muito importante que no desenvolvimento da sua política, o Município de Vila de Rei não fique desatento às novas necessidades e aos novos contornos que a sociedade e a economia vão sofrendo. No âmbito municipal, também a questão regulamentar deverá espelhar as mudanças e alterações necessárias aos novos tempos, tornando-se necessário que a Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças venha sofrer algumas alterações. Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças. -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm viladerei.pt”.-----

----- d) Designar o Dr. Domingos Mendes, Chefe da Divisão Financeira e Património, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Início ao Procedimento de Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças, conforme o conteúdo da presente proposta.-----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4420 sobre o assunto:**

"Viagem dos Melhores Alunos - 2021/2022" Proc. 2022/850.10.500/6 - para deliberação;-----

----- Antes de se iniciar a discussão do presente ponto, ausentou-se o Vereador Bruno Fernandes, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 1, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. ------

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a admissão dos alunos inscritos para a viagem dos melhores alunos referente 2021/2022.-----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador Bruno Fernandes.-----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde, que a secretariei e processei em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

computador. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,


